



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.329, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 123.684,20 (cento e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), para abertura da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236700072.100000 - Subvenção para Educação Especial - Fundeb 30%

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais - 102 - 5377R\$ 123.684,20

Total.....R\$ 123.684,20

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236100072.030000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 102 - 301R\$ 50.898,85

3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições Patronais - 102 - 303R\$ 10.943,25

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236500072.034000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 102 - 352R\$ 50.898,85

3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições Patronais - 102 - 354R\$ 10.943,25

Total.....R\$ 123.684,20

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 2ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 2ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 17/2/2022

Página: 03 edição 2033

Laurindo Sperotto
Prefeito